



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO

Folha Nº	344
Processo Nº	434/08-6
Rubrica	OPR
Prodase	

PD nº 00434/08-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO nº 003/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN, E A
ANTÔNIO UELESON MADUREIRA
SAMPAIO - ME.

Prodase/SF - 25-Fev-2010-14:25-001745-6/7

O SENADO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, doravante denominada PRODASEN, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominado PRODASEN, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO**, e a empresa ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME, CNPJ-MF nº 05.473.908/0001/36, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO, RG nº 1430.567 SSP/DF, CPF nº 782.002.371-68, tendo em vista o expediente do Gestor, folha 277, a manifestação da empresa, folhas 316, o ato autorizativo, folha 338, e as demais informações constantes do Processo nº 00434/08-6, resolvem aditar o presente Contrato, com base na Cláusula Décima Segunda e de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 003/2009 fica prorrogado de 19 de março de 2010 a 18 de março de 2011.

Parágrafo Único – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de Contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE000062, de 29/01/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2010.


CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
DIRETOR DO PRODASEN


ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:


J. R. DE BAÈRE
DIRETOR DA CON


ALAN SILVA
DIRETOR DA SSSTU